



LEI Nº. 359/2012

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder às contratações por prazo determinado e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Taparuba, Estado de Minas Gerais, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Taparuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, por prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogáveis por uma vez por igual período, os cargos e funções públicas na forma ora especificada.

I – Vinte e sete (27) contratações à seguinte composição, com supedâneo na Lei Municipal nº. 104/2001 e suas alterações posteriores e Lei 224/2007:

- a) 03 (três) Professores N-1;
- b) 22 (vinte e dois) Professores N-2;
- c) 02 (dois) Professores de Educação Física.

§ 1º - Aplicar-se-ão às contratações supra, os direitos e obrigações, bem como carga horária, remuneração e demais cominações legais prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação de pessoal vigente neste Município, no que couberem.

§ 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a proceder às adequações e ou regulamentações da presente Lei, mediante a edição de ato administrativo, no que se fizer necessário, inclusive, conceder gratificação até



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616741/0001-64

ART 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições legais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TAPARUBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, AOS
TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS
MIL E DOZE.

LUIZ BONIFÁCIO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal de
Taparuba/MG, às 16 horas do dia 30/03/2012.

KEILE FERREIRA KERR
ASSESSORA DE GABINETE

Av. Arminda Medeiros, 141 Taparuba-MG CEP.: 36.953.000 - Tel.: (33) 3314-8000 – FAX: (33) 3314-8000
E-mail: pmtaparuba@sicop.com.br